



## **Orientações para apuração de violações de Direitos Humanos em Unidades Prisionais**

### 1. Parte Teórica:

- No âmbito internacional.
- No âmbito Nacional

### 2. Prática

- **Procedimento Inicial:** Algumas medidas devem ser tomadas imediatamente quando do conhecimento de violações aos direitos humanos. É preciso que primeiramente busquemos meios de aproximação em relação ao caso, tentando compreendê-lo em toda a sua amplitude e tomando nota das informações que julgar úteis.
- **Antes de se dirigir ao estabelecimento prisional:** deve-se refletir com outros membros da Pastoral a elaboração de uma estratégia de aproximação e de atuação. Não é recomendável ouvir o caso e fazer uma denúncia imediatamente, nem tampouco é interessante ir ao estabelecimento sozinho.
- **Auxílio institucional:** Na medida do possível buscar uma outra entidade que tenha acesso ao estabelecimento prisional ou mesmo um órgão estatal: conselheiro penitenciário, promotor de justiça, procurador do estado, juiz, ouvidor da polícia ou da SAP... para ir junto. Isso permite uma maior efetividade no acesso e, por outro lado, amplia a prova.
- **Como fazer a análise do caso:** A aproximação do caso prevê o acesso direto ao local dos fatos e da vítima. A entrevista com a vítima é fundamental e imprescindível. Deve-se carregar sempre, mesmo em visitas ordinárias, uma procuração com o espaço do outorgante em branco e um formulário de representação. Uma máquina fotográfica, quando o acesso à mesma for possível, também é importante.
- **Observações importantes sobre a averiguação dos fatos:** Na conversa com a vítima, evitar os preconceitos e a ingenuidade. Não se deve partir do pressuposto de que está mentindo, nem de que esteja dizendo a verdade, não há verdades nem mentiras, há apenas narrações a serem verificadas.
- **Quanto aos denunciantes:** Os denunciantes podem ser os próprios presos, seus familiares ou algum agente de pastoral.

No caso de ser um agente de pastoral ou membro da família da vítima, deve-se perguntar se estão dispostos a assumir conjuntamente com a pastoral. Em caso afirmativo, pedir que



assinem com a pastoral a representação, ou que façam uma representação de próprio punho.

No caso de ser o preso, deve ele necessariamente firmar uma declaração de próprio punho, para que sirva de base a uma denúncia. Assim como deve ele assinar uma procuração outorgando poderes ao advogado e ao estagiário responsável, possibilitando-os acompanhar devidamente o caso.

Na entrevista com a vítima ou com a família, algumas informações são necessárias: o fato em si, o que ocorreu? Houve agressão? Existem marcas? Também o artifício utilizado para a agressão: agente contundente, agente perfurante, agente cortante, soco, ponta-pé, madeira, violência moral...; autor da agressão, sua qualificação ou, quando isso não for possível, sua individualização, ou seja, apresentar informações suficientes para identificar o autor; descrição do fato: data, hora, circunstâncias, motivos prováveis da agressão, conflito subjacente( o que ocasionou a agressão);

O denunciante deve ser sempre a Pastoral Carcerária, de modo que assinem o Coordenador ou seu preposto e o advogado.

- **Provas:** Recolher o maior número de provas possível: representação do preso, testemunhas, fotos, grade dos funcionários de plantão. Verificar se já existe alguma apuração, inclusive, com o exame médico-legal, pois este dá a prova da materialidade dos fatos.
- **Como denunciar:** Preparar a representação. A forma é a mesma da queixa-crime. Endereçamento. Quando se trata de crime, geralmente deve-se dirigir ao juiz corregedor dos inquéritos policiais.

Inicia-se sempre com a caracterização do fato, identificando a sua natureza jurídica: o fato tem de ser subsumido perfeitamente a um tipo penal, por essa razão, deve-se sempre conhecer todas as suas circunstâncias: data, local, hora, autor e co-autores, se houve lesões, nome da vítima, agente agressor, gravidade da agressão.

Não há necessidade de apresentar e discorrer sobre os fundamentos jurídicos, bastando a narração dos fatos de modo a adequá-lo ao tipo penal e de observando a não possibilidade de uma excludente de ilicitude ou culpabilidade.

Documentos a serem juntados: procuração, representação dos presos, fotos...

A petição deve estar sempre em duas vias assinadas pelo coordenador, pelo advogado e pelo menos um estagiário.

- **Quanto aos pedidos:**



**PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB**

Praça Clovis Bevilácqua, 351, conj.501

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel/fax (11) 3101-9419 - pcr.n@uol.com.br - www.carceraria.org.br

- 1 – Instauração de Inquérito;
- 2 – Depoimento da vítima ou seu representante;
- 3 – Exame de corpo de delito;
- 4 – Identificação dos agressores: grade de funcionários de plantão na data dos fatos, fotos para reconhecimento;
- 5- Afastamento do agressor ou transferência da vítima para local seguro;
- 6 – Arrolamento das testemunhas;